LEI Nº 1217/2006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER INCENTIVO A PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS).

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a proprietários de terrenos dos perímetros urbanos, para construção de passeios públicos (calçadas).
Parágrafo Único –O incentivo de que trata a presente Lei, abrange somente as vias pavimentadas.

Art. 2º- O incentivo consiste em fornecimento do pó de brita e transporte da pedra para execução da obra do calçamento.

Parágrafo Único – A mão-de-obra e demais materiais necessários para execução da obra ficará ao encargo do proprietário do terreno.

Art. 3º- O incentivo será concedido ao proprietário de terreno localizado em perímetro urbano, que executará o calçamento dentro das normas do Plano Diretor e Código de Obras do Município e que estiver em dia com os tributos junto ao Município de Barão.

Art. 4º- O proprietário do terreno deverá protocolar o pedido do incentivo e solicitar alinhamento para execução da obra, na Prefeitura Municipal, setor de protocolo, o qual será analisado e

aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do Setor de Engenharia.

Art. 5º- O Incentivo será concedido obedecendo cronograma de solicitação e disponibilidade de recursos financeiros e materiais, por parte do Município.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
806 – Manutenção dos Serviços da SMOV
3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços de Terceiros – PJ
3.3.90.30.990100000 – Materiais de consumo - diversos

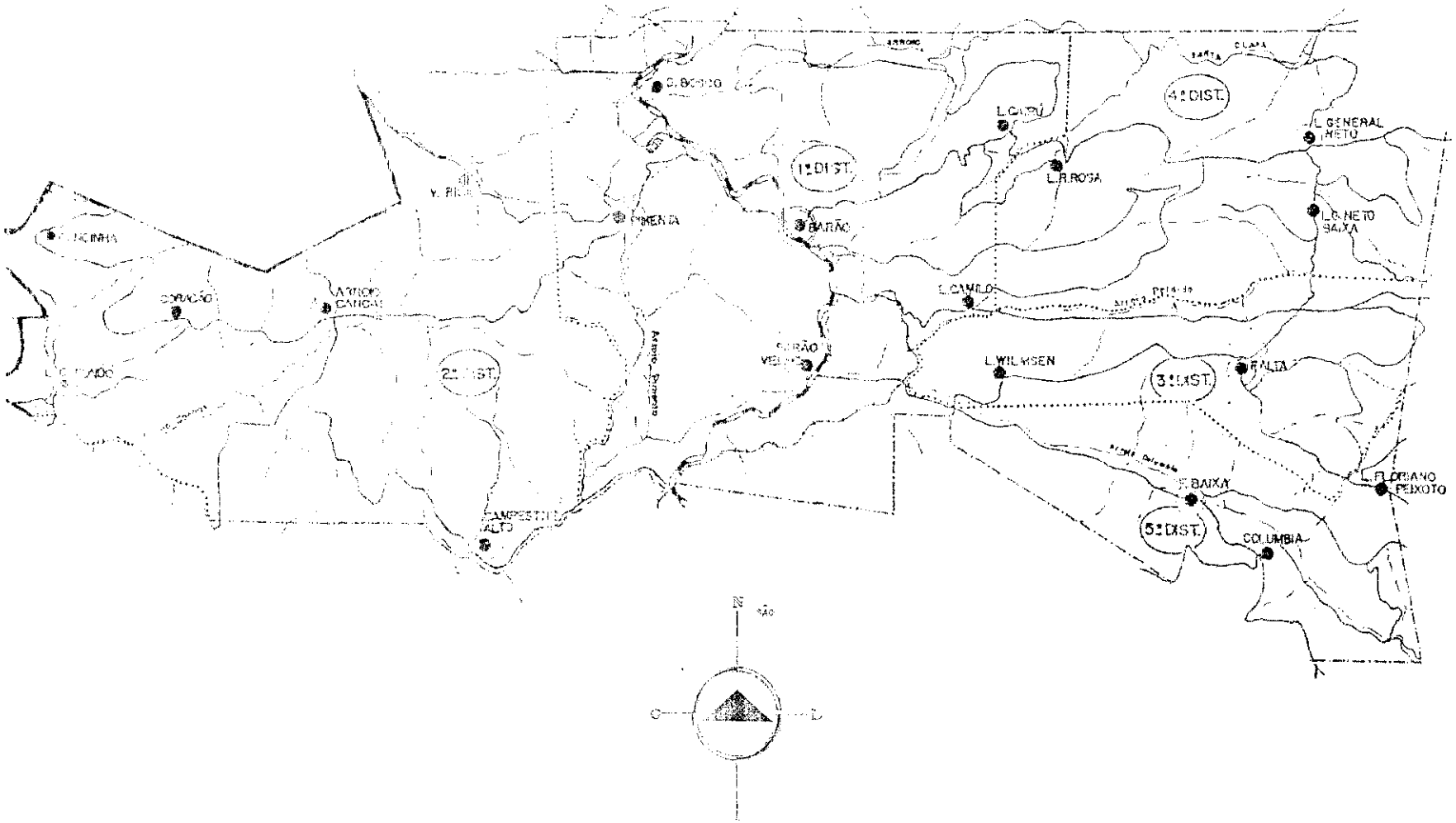
Art. 7º- Revogadas as disposições com contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.09.2006.

Secretaria da Administração


1º DIST.
2º DIST.
3º DIST.
4º DIST.
5º DIST.
BARÃO
L.CAMILO
L.WILMSEN
L.R.ROSA
L.GENERAL NETO
L.G.NETO BAIXA
FALTA
COLUMBIA
L.FLORIANO PEIXOTO
N